

Edital Processo Seletivo **AGENDADO 2018/2**

**Prova: 11/07/2018
19h:30min às 21h**

Sumário

CONTEÚDO	PÁG.
1. <i>Localidade e cursos</i>	3
2. <i>Inscrição</i>	4
3. <i>Candidatos que necessitam de atendimento diferenciado</i>	5
4. <i>Das provas</i>	5
5. <i>Provas de conhecimento</i>	5
6. <i>Pesos das provas de conhecimento</i>	6
7. <i>Recursos</i>	6
8. <i>Prova de redação em língua portuguesa</i>	7
9. <i>Critérios de avaliação da prova de redação em língua portuguesa</i>	7
10. <i>Procedimentos de realização das provas</i>	7
11. <i>Critérios de avaliação, classificação e desempate</i>	10
12. <i>Eliminação</i>	11
13. <i>Divulgação dos resultados</i>	11
14. <i>Instruções para Matrícula</i>	11
15. <i>Das disposições gerais</i>	12

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC- Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, mantida pelo ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos, e que oferece os cursos de: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Radiologia e Tecnológico em Estética e Cosmética, presta aos interessados informações sobre a realização do **Processo Seletivo AGENDADO de 2018/2**, para preenchimento das vagas em seus cursos de graduação, a realizar-se no dia **11 de julho de 2018 (quarta-feira) das 19h:30min às 21h**.

1. LOCALIDADE E CURSOS

1.1. Localidade: Araguaína

1.2. Local de realização das provas: Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540.

1.3. Cursos: **Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Tecnológico em Radiologia, Tecnológico em Estética e Cosmética e Sistemas de Informação.**

Curso	Habilitação	Ato autorizado ou reconhecimento	Vagas	Turno	Duração do curso
Administração	Bacharelado	Portaria 267 De 03/04/2017 DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Agronomia	Bacharelado	Portaria 201 de 02/06/2016 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria 703 de 18/12/2013 – DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Direito	Bacharelado	Portaria 267 de 03/04/2017 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno/Matutino	5 anos (10 períodos)
Educação Física	Licenciatura	Portaria 1.092 de 24.12.2015 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Enfermagem	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
CST em Estética e Cosmética	Tecnológico	Portaria 566 de 27/09/2016 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	3 anos (6 períodos)
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria 1.341 de 15/12/2017 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria 174 de 17/04/2013 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria 670 de 11/11/2014 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
Farmácia	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Odontologia	Bacharelado	Portaria 134 de 01/03/2018 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Matutino	5 anos (10 períodos)
Pedagogia	Bacharelado	Portaria 1.092 de 24/12/2015	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)
Psicologia	Bacharelado	Portaria 739 de 24/11/2016 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	5 anos (10 períodos)
CST em Radiologia	Tecnólogo	Portaria 201 de 02/06/2016	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	3 anos (6 períodos)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Portaria 1.092 de 24/12/2015 - DOU	Vagas Remanescentes	Predominantemente Noturno	4 anos (8 períodos)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, no site **www.unitpac.com.br**, desde que feita no período compreendido entre **08 horas do dia 25 de junho de 2018 e 12h do dia 11 de julho de 2018**.

2.2. A Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá conferir todos os dados e imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição que poderá ser pago em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

2.4. O valor da taxa de inscrição será de:

CURSO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Administração	R\$ 30,00
Agronomia	R\$ 30,00
Ciências Contábeis	R\$ 30,00
CST em Estética e Cosmética	R\$ 30,00
CST em Radiologia	R\$ 30,00
Direito(Matutino/Noturno)	R\$ 30,00
Educação Física(Licenciatura)	R\$ 30,00
Enfermagem	R\$ 30,00
Engenharia Civil	R\$ 30,00
Engenharia de Produção	R\$ 30,00
Engenharia Elétrica	R\$ 30,00
Farmácia	R\$ 30,00
Odontologia	R\$ 30,00
Pedagogia	R\$ 30,00
Psicologia	R\$ 30,00
Sistemas de Informação	R\$ 30,00

2.5. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa.

2.6. Caso a taxa não tenha sido paga até o vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, usando o número do CPF, poderá imprimir novo boleto.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

2.8. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

2.9. Em hipótese alguma o valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.10. Não será validada a inscrição/pagamento condicional ou extemporâneo. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após a data estabelecida neste Edital.

2.11. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo.

2.12. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos

2.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar para o e-mail **vestibular@itpac.br** para a Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC, escaneados, o Requerimento de Atendimento Diferenciado e os documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, até o dia 06 de julho de 2018.

2.2. Os documentos médicos e os requerimentos serão analisados por uma junta médica oficial, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. O candidato será comunicado, via e-mail cadastrado no formulário de inscrição, do deferimento ou não da solicitação de atendimento diferenciado.

3.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.6. O candidato que não enviar os documentos conforme o item 3.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas do Processo Seletivo serão realizadas em etapa única e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio e uma prova de Redação.

Disciplinas	Tipo de prova	Data	Horário
Matemática, Língua Portuguesa	Múltipla escolha	11/07/2018 (quarta-feira)	19h:30min às 21h (Horário de Araguaína/TO)
Redação		Discursiva	

5. PROVAS DE CONHECIMENTOS

5.1. As provas de Conhecimentos serão constituídas de 10 questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos do Ensino Médio agrupados em áreas de conhecimento, conforme quadro a seguir.

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua portuguesa	05
Matemática	05

5.2. Cada questão da prova de Conhecimentos terá o valor correspondente a 1 (um) ponto (que será multiplicado pelos pesos de cada disciplina conforme item 6.1), e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

5.3. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo para todos os candidatos.

5.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.7 O UNITPAC reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6. DOS PESOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1. Para a classificação do candidato serão atribuídos pesos às disciplinas conforme o quadro a seguir:

CURSOS	Matemática	Língua Portuguesa
Administração	4	4
Agronomia	3	4
Ciências Contábeis	4	4
CST em Estética e Cosmética	2	4
CST em Radiologia	2	4
Direito Matutino/Noturno	2	4
Educação Física(Licenciatura)	3	4
Enfermagem	3	4
Engenharia Civil	3	4
Engenharia de Produção	3	4
Engenharia Elétrica	3	4
Farmácia	2	4
Odontologia	2	4
Pedagogia	4	4
Psicologia	3	4
Sistemas de Informação	3	4

7. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

8.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de caráter eliminatório e classificatório, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

8.2. Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

8.3. O candidato não deverá colocar qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, apelido, pseudônimo ou rubrica, na Folha de Redação, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Redação que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos nos conteúdos para as provas/objetos de avaliação.

9.2 A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos.

9.3 A nota de corte para a redação é de 2,00 (dois) pontos. O candidato que obtiver, na redação, nota inferior à nota de corte, será automaticamente eliminado do processo.

9.4 Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada, segundo os seguintes critérios:

9.4.1 Adequação ao tema: o desenvolvimento do texto dentro do tema proposto. A fuga total ao tema anula a redação. Fuga parcial implica perda de pontos.

9.4.2 Adequação ao tipo de texto: desenvolvimento de um texto dissertativo-argumentativo em prosa. Outro tipo de texto, como descrição, narração ou texto em verso, anula a redação.

9.4.3 Adequação à modalidade culta da língua: observância da correção gramatical (concordância, regência, ortografia e acentuação).

9.4.4 Coerência: articulação das ideias no plano conceitual (sentido).

9.4.5 Coesão: uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação).

- 9.4.6 A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.
- 9.4.7 Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas, quando os portões dos locais onde as provas serão realizadas serão fechados.

10.1.1. Somente será permitida a entrada do candidato no local da prova.

10.1.2. Nos casos de incapacidade de locomoção (cadeirante, acidentado...), será permitida a condução do candidato até a porta da sala, devendo o acompanhante retirar-se do local da prova antes do início da mesma.

10.2. Para entrar na sala em que realizará a prova o candidato deverá apresentar seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique e o comprovante de inscrição com uma foto 3 x 4 recente.

10.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.2.2. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.

10.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo noventa (90) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.

10.5. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.6. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova de cada sala.

10.7. Os portões de acesso ao prédio onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.7.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

10.7.2 Casos excepcionais serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.8. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.9. Durante a realização de todas as provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por no mínimo uma hora. Transcorrido este tempo, o candidato poderá retirar-se sem levar o caderno de provas. A saída com o caderno de provas somente será permitida após transcorrido o tempo total previsto para a realização da prova.

10.11. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo a identificação da arma e acondicionando-a em local indicado.

10.12 O UNITPAC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.18, no dia de realização das provas.

10.13 O UNITPAC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos contidos no item 10.18.

10.14 O UNITPAC não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

10.16. No dia de realização das provas, o UNITPAC poderá submeter os candidatos ao sistema detecção de metal.

10.16.1. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 10.18, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar a folha de gabarito e a folha de redação ao término do tempo destinado à realização das provas;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização dos fiscais;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova, a folha de redação e/ou folha de gabarito;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) for surpreendido portando caneta diferente da fornecida pela organização do processo seletivo;
- n) for surpreendido portando dinheiro (cédula) independentemente do valor e/ou anotações em papéis;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

10.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.21. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

10.22. Ao término do processo seletivo, decorrido o tempo de permanência no local das provas (quatro horas a partir do início), o candidato poderá levar o caderno de provas, devendo entregar o gabarito e a folha de redação.

10.23. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

10.24. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

10.25. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

10.26 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.27 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.28. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do UNITPAC procederá a inclusão do candidato, **mediante a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e do comprovante de inscrição.**

10.29 A inclusão de que trata o item 10.27 **será realizada de forma condicional**, e será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do UNITPAC, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.30. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 10.27, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.32. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a folha de ocorrências da sala.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. As Provas de Conhecimento, de questões objetivas, serão corrigidas por processamento eletrônico.

11.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

11.2.1. 01 (um) ponto (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova; esse ponto será multiplicado pelo respectivo peso da disciplina.

11.2.2. 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.3. A admissão aos Cursos do UNITPAC será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

11.4. Ocorrendo empate prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação os pontos obtidos nas seguintes provas:

11.5. Curso de Administração: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História.

11.6. Curso de Agronomia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

11.7. Curso de Ciências Contábeis: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História.

11.8. Curso de Direito: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História.

11.9. Curso de Educação Física (Licenciatura): Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física e Química.

11.10. Curso de Enfermagem: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física e Química.

11.11. Curso de Estética e Cosmética: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física e Química.

11.12. Curso de Engenharia Civil: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física e Química.

11.13. Curso de Engenharia de Produção: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física e Química.

11.14. Curso de Engenharia Elétrica: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física e Química.

11.15. Curso de Farmácia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física Química.

11.16. Curso de Odontologia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física e Química.

11.17. Curso de Psicologia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física e Química.

11.18. Curso de Pedagogia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História.

11.19. Curso de Radiologia: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

11.20. Curso de Sistemas de Informação: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Geografia e História.

11.21. Para os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM, a classificação ocorrerá pela nota deste, a qual consta no boletim de desempenho do ENEM fornecido pelo INEP.

11.22. Todos os cursos terão uma prova de Redação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver pontuação na prova objetiva (ZERAR GABARITO);

12.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir no mínimo 2.0 (Dois) pontos na redação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada no endereço eletrônico <http://www.unitpac.com.br>, imediatamente após a conclusão das correções, com data estimada para até o dia **12 de julho de 2018**.

13.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pelo UNITPAC, serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas, quando for o caso, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas.

12.5. A Instituição se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação do UNITPAC o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

14.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

14.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no UNITPAC. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

14.4. No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

14.5. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

14.6. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos originais:

14.6.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação.

14.6.2 Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior.

14.6.3 Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)

14.6.4 Alistamento Militar (para o sexo masculino)

14.6.5 Título de eleitor com o último comprovante de votação

14.6.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

14.6.7 01 foto recente, tamanho 3 x 4.

14.6.8. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

14.6.9 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

14.7 Todos os documentos deverão ser originais. Estes serão digitalizados e devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando a matrícula for realizada por procurador);

14.8. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido;

14.9 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

14.10. No ato da matrícula será emitido o boleto da 1ª (primeira) mensalidade. Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o UNITPAC poderá chamar outro candidato, observada a ordem de classificação.

14.11. **Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.**

14.12. **As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias 12,13,16,17 e 18/07(das 08h às 20h), na Sala de matrículas bloco Administrativo do UNITPAC.**

14.13. A critério exclusivo do UNITPAC, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

14.14. O candidato classificado deverá, impreterivelmente, no estipulado para a matrícula da primeira chamada. Os candidatos classificados nas chamadas subsequentes terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.

14.15. Após a última chamada, havendo vagas nos cursos oferecidos, portadores de diploma em curso superior poderão requerer matrícula com todos os direitos legais, obedecendo às áreas específicas de cada curso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

15.2. O aluno regularmente matriculado no semestre 2018/2 que não tiver interesse em cursar a graduação, deverá solicitar o cancelamento da matrícula dentro dos prazos institucionais, perdendo o direito a vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato.

15.3. O ingressante por processo seletivo vestibular e ENEM, calouro, terá direito a devolução de 80% do valor da 1ª mensalidade quando solicitada antes do início do semestre letivo e de 70% quando a solicitação for feita até 10 (dez) dias do início das aulas, no caso de pedido de cancelamento de matrícula. Os procedimentos deverão ser realizados via Atendimento Unificado da IES.

15.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.

15.5. Para os cursos ofertados em períodos matutino ou noturno (não integrais) poderá haver oferta de disciplinas em outro turno, respeitando-se a predominância do turno.

15.6. Não será permitido ao aluno, no primeiro período do curso, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior.

15.7 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC.

15.8. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

15.9 considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo do UNITPAC ou por outra instância competente.

15.11. As disposições e instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Redação, avisos e cartazes passarão a integrar o presente Edital.

15.12 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Araguaína/TO.

Aristóteles Pires de Mesquita Junior
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
UNITPAC– CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS